



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 005/2019

De: 16 de Janeiro de 2019.

“Estabelece Correção Monetária Para os Valores Venais a Fim de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Para o Exercício de 2019 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 227, 234 e 392 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Estabelece correção monetária na proporção de **3,43 (três vírgula quarenta e três por cento)**, conforme índice do (INPC), divulgado pelo IBGE, referente ao exercício de 2018, para os valores venais dos imóveis urbanos, para o devido fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2019.

§1º A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL:

a) Lotes localizados no **SETOR Nº 01;**

| | | |
|-------------------------------|-----|-------|
| 1 – Lotes de esquina..... | R\$ | 13,30 |
| 2 – Lote meio de quadra | R\$ | 13,30 |

b) Lotes localizados nos **SETORES Nº 02, 03 e 04;**

| | | |
|-------------------------------|-----|------|
| 1 – Lotes de esquina..... | R\$ | 7,97 |
| 2 – Lote meio de quadra | R\$ | 6,65 |

c) Lotes localizados nos **SETORES Nº 05, 06 e 07;**

| | | |
|-------------------------------|-----|------|
| 1 – Lotes de esquina..... | R\$ | 4,51 |
| 2 – Lote meio de quadra | R\$ | 3,71 |

d) Lotes localizados nos **SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ;**

| | | |
|-------------------------------|-----|------|
| 1 – Lotes de esquina..... | R\$ | 4,51 |
| 2 – Lote meio de quadra | R\$ | 3,71 |

e) Lotes localizados nos **SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO;**

| | | |
|-------------------------------|-----|------|
| 1 – Lotes de esquina..... | R\$ | 4,51 |
| 2 – Lote meio de quadra | R\$ | 3,71 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:

a) Edificações existentes no SETOR N° 01;

1-Edificações em alvenaria:

| | | |
|----------------------------|-----|--------|
| 1.1 – Esquina..... | R\$ | 159,58 |
| 1.2 – Meio de quadra | R\$ | 133,00 |

2-Edificações mistas:

| | | |
|----------------------------|-----|--------|
| 2.1 – Esquina..... | R\$ | 103,73 |
| 2.2 – Meio de quadra | R\$ | 86,45 |

3-Edificações de madeira:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 3.1 – Esquina..... | R\$ | 79,79 |
| 3.2 – Meio de quadra | R\$ | 66,49 |

b) Edificações existentes nos SETORES 02, 03 e 04;

1-Edificações em alvenaria:

| | | |
|----------------------------|-----|--------|
| 1.1 – Esquina..... | R\$ | 111,71 |
| 1.2 – Meio de quadra | R\$ | 93,09 |

2-Edificações mistas:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 2.1 – Esquina..... | R\$ | 71,81 |
| 2.2 – Meio de quadra | R\$ | 59,84 |

3-Edificações de madeira:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 3.1 – Esquina..... | R\$ | 55,85 |
| 3.2 – Meio de quadra | R\$ | 46,54 |

c) Edificações existentes nos SETORES N° 05, 06 e 07

1-Edificações em alvenaria:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 1.1 – Esquina..... | R\$ | 63,84 |
| 1.2 – Meio de quadra | R\$ | 53,19 |

2-Edificações mistas:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 2.1 – Esquina..... | R\$ | 51,84 |
| 2.2 – Meio de quadra | R\$ | 42,55 |

3-Edificações de madeira:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 3.1 – Esquina..... | R\$ | 39,88 |
| 3.2 – Meio de quadra | R\$ | 33,23 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

d) Edificações existentes nos **SETORES N° 08, 09 – NOVO PARANÁ.**

1-Edificações em alvenaria:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 1.1 – Esquina..... | R\$ | 63,84 |
| 1.2 – Meio de quadra | R\$ | 53,19 |

2-Edificações mistas:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 2.1 – Esquina..... | R\$ | 51,85 |
| 2.2 – Meio de quadra | R\$ | 42,55 |

3-Edificações de madeira:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 3.1 – Esquina..... | R\$ | 39,88 |
| 3.2 – Meio de quadra | R\$ | 33,23 |

e) Edificações existentes nos **SETORES N° 10 e 11 – SÃO JOÃO.**

1-Edificações em alvenaria:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 1.1 – Esquina..... | R\$ | 63,84 |
| 1.2 – Meio de quadra | R\$ | 53,19 |

2-Edificações mistas:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 2.1 – Esquina..... | R\$ | 51,85 |
| 2.2 – Meio de quadra | R\$ | 42,55 |

3-Edificações de madeira:

| | | |
|----------------------------|-----|-------|
| 3.1 – Esquina..... | R\$ | 39,88 |
| 3.2 – Meio de quadra | R\$ | 33,23 |

§2º Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Artigo 226 e 228 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal